



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 046/2024
DE 16 de Julho de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....	002
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana	451
PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas	1380
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 523	R\$ 950.000,00
Fonte de Recurso: 1.704.000804 Transferência da União ref. a compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais	R\$ 950.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 950.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 16 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis,

O presente Projeto de Lei, ora lhes encaminhado, tem por finalidade abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, visando a pavimentação Asfáltica na sede do município e São João nos seguintes locais: AV. GUILHERME MEYER, RUA ITAJAÍ, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA FLORIANÓPOLIS e RUA BELO HORIZONTE EXTENSÃO: 1.414,57 Metros ÁREA: 11.551,38 m²

LOCAL: RUA RIO GRANDE, RUA BAHIA e AV. JUSCELINO KUBITSCHECK – DISTRITO SÃO JOÃO EXTENSÃO: 1.274,85 Metros ÁREA: 8.488,03 m², conforme projeto em anexo.

Posto isto, urge que os ilustres vereadores, membros desta Egrégia Casa de Leis, votem o presente projeto, com sua total aprovação.

Saudações Municipalistas,
Em 16/07/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal